



## **Radiodifusão Comunitária na Fronteira Noroeste do Rio Grande do Sul<sup>1</sup>**

João Pedro Pacheco Van Der Sand<sup>2</sup>  
Vera Lucia Spacil Raddatz<sup>3</sup>

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS

### **RESUMO**

Este artigo pretende discutir a inserção das rádios comunitárias na região de abrangência do Projeto Fronteiras: a identidade fronteiriça nas ondas do rádio, desenvolvido pelo Curso de Comunicação Social da Unijuí. O espaço de pesquisa compreende as regiões da Fronteira Noroeste e Noroeste Colonial do Rio Grande do Sul, nos limites com a Argentina. Na última década observa-se o aparecimento de um número expressivo de emissoras desta categoria em municípios de pequeno porte da região. Uma das características destas rádios é a semelhança da programação com as emissoras comerciais, apontando para um questionamento sobre se elas estariam cumprindo o seu papel de rádio comunitária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Rádio comunitária; comunicação popular; Rio Grande do Sul.

### **INTRODUÇÃO**

A comunicação comunitária tem suas origens nos movimentos populares da década de 70 e nasce a partir de uma necessidade de democratização da comunicação no país, na tentativa de dar voz aos que não tinham voz nos meios de comunicação, marcados pela hegemonia da propriedade e por interesses que não contemplavam de forma igualitária o conjunto da sociedade cidadã.

As rádios comunitárias foram legalizadas no ano de 1998 pela Lei Federal 9.612, mas isso não lhes garante sobrevivência no mercado radiofônico, porque tal proposta ainda é questionada quanto aos aspectos de sustentabilidade das emissoras comunitárias a partir da regulamentação que ela prevê, especialmente no que diz respeito aos patrocínios e à área de abrangência.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no IJ4 Comunicação Audiovisual, Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Bolsista Pibic/CNPq do Projeto Fronteiras: a identidade fronteiriça nas ondas do rádio; Acadêmico do Curso de Comunicação Social, Habilitação Jornalismo, da Unijuí; E - mail: [jotape91@gmail.com](mailto:jotape91@gmail.com)

<sup>3</sup> Professora do Curso de Comunicação Social e do Mestrado em Direitos Humanos da Unijuí. Dra em Comunicação e Informação. Coordenadora do Projeto Fronteiras: a identidade fronteiriça nas ondas do rádio; E-mail: [verar@unijui.edu.br](mailto:verar@unijui.edu.br)



As comunitárias enfrentam também a oposição de boa parte das comerciais que dizem sofrer interferências no seu raio de abrangência, porque estariam disputando o mesmo bolo publicitário sem pagar impostos e dividindo a audiência. Além disso, justificam que já estariam realizando um trabalho de caráter comunitário.

Estas e outras questões estão diretamente ligadas ao papel das rádios comunitárias na região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, onde se desenvolve o Projeto Fronteiras: a identidade fronteira na ondas do rádio, sob a coordenação do Curso de Comunicação Social da Unijuí. O projeto busca resgatar a memória do rádio regional nas regiões da Fronteira Noroeste e Noroeste Colonial do Rio Grande do Sul, área de atuação de programas de desenvolvimento da Unijuí, que abrange 31 municípios com 34 rádios. Desde o ano de 2008 este projeto de pesquisa coleta dados e documentos escritos e sonoros, além de fotos e vídeos, com o objetivo de resgatar a história das emissoras situadas nesta região do Estado.

A dinâmica de trabalho permite que se façam diversos recortes relacionados à história do rádio nesta região. Dentro desta perspectiva, este artigo recorta as rádios comunitárias, discutindo a partir do que determina a legislação e a literatura sobre tema, se essas emissoras são realmente de caráter comunitário ou que características elas apresentam.

## **1. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA: ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO**

As pesquisas de campo do Projeto Fronteiras tornaram possível a análise de uma série de aspectos relevantes ao tema do rádio nas regiões visitadas. Um destes recortes é a questão da comunicação comunitária. Antes de traçar um quadro de análise do tema, é importante entender um pouco mais sobre a comunicação popular, os movimentos sociais de base e as relações que estes devem estabelecer para que o exercício do rádio comunitário possa ser praticado plenamente.

As rádios comunitárias são um tipo diferenciado de emissora. Trata-se de pequenas estações de rádio com o objetivo de produzir e divulgar conteúdo especificamente voltado para a comunidade onde estão instaladas. Assim como as emissoras comerciais, para funcionar, as rádios comunitárias precisam de uma concessão do governo federal. Porém, esta concessão é diferenciada. O alcance das ondas das rádios comunitárias não deve ultrapassar um quilômetro de raio, operando, portanto, somente nas regiões próximas à sua antena.



A legislação que aborda o tema das comunitárias resume-se a três textos: a Lei nº 9.612, de 1998, o decreto nº 2.615 que regulamenta a lei, e a norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº462, que estabelece os critérios de outorga e renovação e de funcionamento das emissoras. São vários os estudiosos que questionam a lei das comunitárias e que apontam contradições em seu texto, em relação à área de abrangência, função social, entre outros pontos. Porém, neste estudo, a parte legal que nos interessa são os artigos 3º e 4º da Lei 9.612 (1998) que tratam da finalidade e programação das rádios comunitárias no país.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Como se pode constatar, o que a legislação prevê é que as rádios comunitárias atuem como um elemento de fomento cultural, participação e expressão nas localidades onde estiverem instaladas. Frente a um cenário onde a audiência é dominada pelas rádios comerciais, e onde há a forte imposição de programação relacionada à venda de publicidade, as rádios comunitárias aparecem como um canal de comunicação alternativo, comprometido em primeiro lugar com as questões da comunidade. Como afirma LORENZON (2009, p. 17):

Constituem exemplo de mídia alternativa as rádios comunitárias. O termo alternativo sugere a existência de outra opção “no ar”, além dos meios de comunicação tradicionais. Estes, em grande parte das cidades brasileiras, são representadas por emissoras comerciais vinculadas a grupos políticos e econômicos que comandam o poder local e a própria programação dos



veículos. Frequentemente, portanto, os cidadãos não tem a oportunidade de ligar o rádio e ouvir a voz da comunidade.

Alguns aspectos diferenciam as rádios comunitárias das comerciais. Os mais básicos dizem respeito à liberdade na programação e venda de publicidade. Enquanto as rádios comerciais gozam de total liberdade para oferecerem espaços publicitários, as comunitárias não podem oferecer estes espaços a estabelecimentos que estejam a mais de um quilômetro de raio de distância da antena da rádio. Os patrocínios são admitidos na forma de apoio cultural. No que diz respeito aos conteúdos que podem ir ao ar nas rádios comunitárias, a legislação prevê que estas emissoras devem proporcionar conteúdo cultural e de interesse da comunidade em questão. Mais do que isso, as rádios comunitárias devem ter sempre em vista o compromisso de oferecer conteúdo produzido pela comunidade e para a comunidade, como explica LORENZON (2009, p.24):

A condição essencial para uma rádio comunitária ser considerada como tal é a mesmo ser feita PELA e PARA A comunidade. As formas de comunicação dessa mídia são simples, mas sempre orientadas de modo a motivar o cidadão a participar e a produzir a informação que vai ao ar. Cidadão este, emissor e receptor de informação.

O trecho acima aponta para outro aspecto importante no que concerne ao assunto da radiodifusão comunitária: a participação. Somente pela participação da população e das demandas e interesses por ela gerados é que se pode constituir uma rádio de caráter efetivamente comunitário.

## **2. MOVIMENTOS SOCIAIS, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA**

A Lei 9.612 decreta que para que seja concedida a outorga de funcionamento de uma rádio comunitária, os interessados devem formar um Conselho Comunitário formado por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local. Estas entidades podem ser associações de classe, de moradores, religiosas, enfim, entidades intimamente relacionadas à comunidade, e com interesse em promover mudanças de base por meio da radiodifusão comunitária. PERUZZO (2002) estudiosa do tema da comunicação e dos movimentos populares, explica que os movimentos sociais surgem no final da década de 70, como “setores das classes subalterna, que durante 21 anos de ditadura (1964 -1985) se viram afastados do acesso pleno à cidadania, começam a denunciar, a resistir, a organizar-se em torno da reivindicação de seus direitos” (p.30).



É sob este prisma, o da busca pelo exercício da cidadania, que os movimentos sociais se tornam agentes na comunicação comunitária. Embora a lei, em muito, restrinja a ação das rádios comunitárias, ela proporciona, sim, um espaço fundamental que é de direito da população. PERUZZO (2002, p.286) Elucida a relação entre estes dois elementos.

Ser cidadão é ter o direito de ver-se protegido legalmente, de locomover-se, de interferir na dinâmica política, de votar e ser votado, de expressar-se. É também ter o direito de morar numa casa digna, de comer bem, de poder estudar e trabalhar. É por fim, ter o direito de participar com igualdade na produção, na gestão e na fruição dos bens econômicos e culturais.

Como se pode notar, a maioria, se não todos, os direitos citados acima, estão relacionados com as funções da comunicação comunitária. A partir do momento em que o sujeito se vê com autonomia para participar na comunicação dentro de sua comunidade, passa a tomar poder do exercício de cidadania, e assim, reivindicar os demais direitos, estes que, nem sempre lhe estão garantidos.

Os movimentos sociais, porém, com o passar dos anos passaram a apresentar outras características. Tradicionalmente, os movimentos populares estiveram ligados a questões como garantia de bens de consumo (moradia, transporte, saúde), direito à terra, condições gerais de vida, desigualdades culturais, trabalho, direitos humanos, e outros problemas específicos. Porém, há uma crítica feita aos movimentos, de que muitas vezes eles apresentam-se frágeis, efêmeros e com interesses muito específicos, como explica PERUZZO (2002, p. 34):

Em resumo, os movimentos sociais são usualmente reconhecidos apenas como locais ou “paroquiais” em suas perspectivas, descontínuos e efêmeros em sua existência, cingidos a experiências comunitárias de democracia direta e organizados ao redor de reivindicações específicas, que postulam ao Estado a atenção a demandas concretas, cuja satisfação redundaria em geral em sua desmobilização ou extinção.

Apesar dessas características negativas, a autora também coloca os movimentos sociais sob outra ótica, trazendo as organizações populares para o contexto atual. É exatamente esta faceta dos movimentos que interessam a este estudo. Trata-se da maneira como se observa hoje as formas de mobilização popular dentro das cidades, bairros ou comunidades rurais. PERUZZO atenta para o que chama de “novas estruturas sociais”. Trata-se de lugares que vão sendo criados em meio às comunidades para a troca de valores e experiência, como afirma esta autora:

Novas estruturas sociais nascem a partir de “baixo” e se organizam por fora e independentes de instituições públicas e privadas e dos meios tradicionais de



participação, como os sindicatos e partidos políticos, preenchendo um vazio deixado por eles enquanto canais institucionalizados e abrindo-se à confluência dos interesses da sociedade. Diz Eder Sader, a propósito que “os movimentos sociais não substituem os partidos políticos nem podem cancelar as formas de representação política. Mas estes já não cobrem todo o espaço da política e perdem sua substância na medida em que não dão conta dessa nova realidade (2002, p. 54)

Ainda sobre este assunto, a autora explica de que tipo de organização se está falando quando se associam os movimentos sociais hoje e a comunicação comunitária. Essas novas estruturas sociais são apresentadas como “novos núcleos”. Trata-se de estruturas sociais “da maior relevância na práxis democrática”. São quatro os tipos de núcleos observados.

Os núcleos de socialização compreendem os espaços que intensificam o relacionamento entre as pessoas, e conseqüentemente produzem oportunidades de discussão de problemas sociais. Podem ser citados aqui os grupos de jovens, círculos bíblicos, grupos de mulheres, clubes de mães, entre outros. O segundo tipo de núcleo é o cultural, este compreende os grupos de teatro, escolas, clubes, cineclubes, círculos literários e toda esta gama de organizações voltadas ao fomento cultural. Também se observam núcleos econômicos, que compreendem as iniciativas populares preocupadas com as oportunidades de geração de renda, aqui se destacam as cooperativas, associações de produtores e “feirinhas”. E por fim, os núcleos políticos que dizem respeito aos processos reivindicatórios. Tratam-se das associações de moradores, comissões e conselhos populares engajados na garantia de condições de vida dignas para uma determinada comunidade.

Traçado este quadro sobre a comunicação comunitária, os movimentos sociais, e as suas respectivas importâncias para o exercício da cidadania e da democracia, é possível partir para a análise da realidade das rádios comunitárias na região de abrangência do Projeto Fronteiras.

### **3. O RÁDIO COMUNITÁRIO NAS REGIÕES NOROESTE COLONIAL E FRONTEIRA NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Em alguns municípios da área estudada pelo Projeto Fronteiras, o rádio está presente há mais de 50 anos, e se mostra como um veículo de comunicação importante e inserido na vida das populações. Dentre as 34 rádios existentes, 8 são comunitárias, são elas: Rádio Boa Nova de Boa Vista do Buricá; Independência FM de Independência;



Rádio Comunitária Acesa de Santo Cristo; Rádio Liberdade FM de Três de Maio; Rádio Liberdade FM de Catuipe; Rádio Liberdade FM de Augusto Pestana; Rádio Ativa de Coronel Barros; Condor FM de Condor; Rádio Associação Comunitária de Nova Ramada.

Levando em consideração que a área de abrangência do projeto contém 20 municípios com rádio, a presença de 8 comunitárias é um dado relevante. Todas essas rádios possuem menos de 10 anos de atividade regulamentada. Um fato interessante a se observar é que algumas dessas rádios já operavam de forma experimental antes mesmo da obtenção da concessão de funcionamento ou mesmo antes da aprovação da lei que regula este tipo de emissora. Por este motivo, é possível que algumas destas rádios terem aproveitado oportunidade que a lei das comunitárias ofereceu para se regulamentarem.

A questão a ser discutida neste trabalho é a que nível estas emissoras situadas no noroeste do Rio Grande do Sul, em um contexto geral, estão cumprindo seu papel de comunitárias. Um primeiro aspecto que se observou para responder esta questão são as programações das rádios, ou seja, em que aspectos a programação que está no se aproxima do que está previsto na Lei 9.612/1998 e o que têm mostrado os estudos na área.

Analisando comparativamente as programações das emissoras observa-se que há uma série de semelhanças entre elas. Alguns tipos de programa estão em praticamente em todas as grades de programação das comunitárias. São eles: musicais populares, programas religiosos, musicais nativistas, musicais tradicionais germânicos. Estes programas representam denominadores comuns entre estas emissoras.

Os programas religiosos justificam sua presença na programação de uma rádio comunitária por que os espaços religiosos, dentro das comunidades, representam núcleos de socialização. Na realidade destas pequenas cidades, as igrejas têm um papel comunitário importantíssimo, já que reúnem as pessoas em torno de uma causa, e na maioria das vezes integram a comunidade. Um ponto a se observar também é se estes programas religiosos estão informando as populações sobre questões relevantes, ou simplesmente praticando pregação religiosa, bem como a quantidade de programas deste gênero em cada programação. Fazendo uma comparação, em uma segunda feira, a rádio Condor FM, apresenta três programas religiosos: um da Igreja Luterana, um da Assembléia de Deus e um do Centro Espírita local. No mesmo dia, a rádio NW Pan de Panambi coloca ao ar cinco programas de música gospel e quatro intervenções

religiosas de cinco minutos. Esta pequena comparação mostra que embora este gênero de programa esteja justificado dentro da programação de uma rádio comunitária, nem sempre vemos o papel comunitário sendo cumprido.

Os programas musicais tradicionalistas gaúchos e de música tradicional alemã são exemplos do que se espera de conteúdo cultural na região estudada. O noroeste do Rio Grande do Sul tem fortíssima influência da colonização alemã. Uma parcela razoável da população, principalmente na faixa etária acima de 50 anos, fala o idioma alemão por razões familiares. Os programas de música e cultura alemã aproximam o ouvinte de suas raízes culturais, assim como os de música tradicionalista, gênero ao qual a população local já está totalmente familiarizada. Estes gêneros, porém, tem espaço igual ou maior em rádios comerciais. Assim, as comunitárias poderiam oferecer alternativas culturais mais plurais ao ouvinte.

Por fim, vale falar sobre os programas musicais populares. Este é um ponto importante a ser debatido no que diz respeito ao conteúdo das rádios comunitárias. Os programas de música comercial ocupam um grande espaço nas grades de programação das rádios comunitárias. Pela questão da alta popularidade deste tipo de música, é compreensível que as rádios dediquem tanto tempo de programação a este gênero. Porém, esta realidade acaba não condizendo com o que se espera de uma rádio comunitária. Como já citado, as rádios comunitárias devem oferecer outra opção à audiência, e não simplesmente repetir o que já está sendo feito pelas emissoras comerciais. LORENZON (2009, p.23) explica:

Atualmente, é ainda oportuno lembrar, a programação de muitas rádios comunitárias é semelhante à das rádios comerciais, sob justificativa equivocada de alguns diretores das comunitárias de que é preciso competir com as comerciais para ganhar audiência. Segundo tais dirigentes, a população prefere ouvir cantores já conhecidos, porque tocam nas novelas e também por que está “acostumada” com esse tipo de música. Às programações, falta inserir dinâmicas e estratégias que conquistem os ouvintes e os convoquem a tornarem-se partícipes do processo democrático de comunicação estabelecido.

Outro ponto a ser ressaltado nas rádios comunitárias é a dificuldade em se estabelecer uma equipe de trabalho que ofereça pluralidade aos conteúdos. Por se tratarem de rádios sem fins lucrativos, muitas vezes as rádios contam com um número muito pequeno de locutores e produtores, ou mesmo, restrito a núcleos familiares. A proposta das rádios comunitárias é responder pelos anseios da comunidade, e é exatamente por isso que a legislação exige que a associação da rádio seja formada por





no mínimo cinco entidades envolvidas com a causa comunitária. O número reduzido de pessoas envolvidas na idealização e produção do conteúdo das rádios pode torná-lo insuficiente frente ao que se espera de uma emissora deste tipo.

Este fato leva a pensar na questão da participação popular envolvendo as rádios comunitárias. Quando a programação passa a ser controlada por um círculo restrito de pessoas, outro fator importante acaba sendo deixado de lado: o da participação. Uma das condições para que uma rádio seja de fato comunitária é a participação da comunidade. LORENZON (2009, p. 32):

Primeiro, é preciso compreender que participação não é algo concedido à comunidade, e esta, a partir desse momento, passará a participar e a tomar decisões. Segundo, tal participação deve, de acordo com Pedro Demo, em citação de Peruzzo (2004), ser conquistada, construída, reivindicada pela comunidade. Terceiro, a participação deve ser necessitada, ou seja, é preciso que os cidadãos compreendam a sua importância e a utilizem para levar adiante seus projetos, como, por exemplo, a melhora na qualidade de ensino dos filhos. O cidadão só participa de alguma iniciativa quando há interesse sobre o tema, quando vislumbra as conquistas a serem realizadas. De outra forma, não há um elemento capaz de congrega a vontade do cidadão de colaborar com um grupo ou projeto.

Devemos estar atentos de que mais do que dar o espaço da participação, as rádios devem estimular esta prática. Existir em determinada comunidade com o fim de representa-la, é mais do que simplesmente estar aberta à participação, mas sim, utilizar o meio do rádio como elemento de integração e mobilização. Porém, o que se observa é que por determinados motivos, as rádios acabam se acomodando em relação à sua causa comunitária e se aproximando mais do modelo apresentado pelas rádios comerciais.

Embora seja apontada aqui uma série de debilidades destas emissoras em relação ao seu caráter comunitário, vale ressaltar que, em diferentes níveis, existem, sim, emissoras que se colocam a serviço de suas comunidades. Um exemplo positivo a ser apresentado é o da rádio Acesa FM de Santo Cristo. A associação da rádio foi formada por 25 entidades representantes da comunidade, e começou a operar antes mesmo da existência da Lei 9.612. A Acesa FM apresenta uma programação musical eclética (música nacional, flash back, jovem guarda, música alemã, nativista...), programas religiosos, informativos rurais, informativos de dicas culturais, programa da pastoral da criança, entre tantos outros. O site da rádio Acesa recebe comentários diários da audiência, comentando a programação. Esta participação pode ser constatada também no trecho de entrevista com o presidente da rádio Luis Carlos Rossato (2011):



Não tem outra rádio com certeza que tem a possibilidade das rádios comunitárias de envolver a comunidade. Nós temos aqui inúmeras entidades, entidades sindicais, entidades religiosas, entidades comunitárias, associações culturais e esportivas que tem programa aqui dentro da rádio. Então pessoas da comunidade que normalmente não estariam sendo representadas, não teriam espaço dentro de outras, de outras rádios e que aqui na comunitária tem espaço. De qualquer forma nós temos aqui outras pessoas que tem alguma habilidade de comunicação, mas que em outro espaço nunca teriam oportunidade de exercer essa sua capacidade, essa sua habilidade de comunicador aqui dentro da rádio comunitária tem. Então nós temos inúmeras pessoas da comunidade que exercem outras profissões que tem outras atividades, mas que uma vez por semana vem aqui fazer um programa seja musical, seja religioso, até tem pessoas independentes que fazem isso. Programas culturais que e de entretenimento aqui na rádio comunitária. São dezenas de pessoas que ocupam o microfone da rádio toda a semana pra fazer programas e para representar suas entidades.

É claro que sempre vão existir diferenças entre uma rádio e outra, ou mesmo entre as comunidades em que estas estão inseridas. Porém, a pesquisa realizada pelo Projeto Fronteiras permite constatar que as rádios comunitárias das regiões Noroeste Colonial e Noroeste Fronteira do Rio Grande do Sul se encontram em estágio de amadurecimento. Nota-se que algumas dificuldades conceituais impedem as rádios de desempenharem seu papel de forma eficiente. Porém, não se deve esquecer que a rádio comunitária também é um lugar de constante aperfeiçoamento. NUNES (2006, p.136) afirma que “as rádios comunitárias devem se transformar em um instrumento de educação não formal como caminho para o exercício de uma cidadania consciente, reafirmando práticas culturais coletivas responsáveis pela consolidação de uma identidade cultural determinada”.

Ressaltar que pensar os aspectos deficitários das rádios é importante para entender melhor a comunicação comunitária, e seu exercício nesta região de estudo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nas regiões analisadas neste trabalho, a comunicação comunitária é uma realidade bastante nova. As emissoras em questão não chegam a ter 10 anos de funcionamento. Para uma rádio comercial comum, este tempo poderia ser o suficiente para estar afirmada frente à audiência e a seu papel dentro do campo da comunicação local, porém, a realidade das comunitárias é diferente. Mais do que simplesmente manter uma programação que cativa o público, essas rádios tem um compromisso social maior a cumprir.



A falta de recursos, pessoal, e tantas outras carências, dificultam o trabalho das emissoras comunitárias. É muito provável que a maioria destas tantas que surgiram em nossa região na última década, tenham sido criadas com o real intuito de servir à comunidade, porém, parece que muitas vezes os obstáculos terminam desvirtuando as emissoras, que acabam acomodando-se e adequando-se ao modelo de funcionamento das rádios tradicionais.

A radiodifusão comunitária é uma prática de comunicação alternativa. Não se espera que ela funcione da mesma maneira que as rádios comerciais, e exatamente por este motivo é que não devemos cobrar delas o mesmo tipo de funcionamento. É necessário entender que por mais que os dois tipos de emissoras estejam dividindo o mesmo público consumidor, elas se distinguem em questões essenciais. Assim como a estabilidade financeira é uma das principais diretrizes para uma rádio comercial, a participação e mobilização popular devem ser para uma rádio comunitária. Embora a lei dificulte o trabalho das comunitárias nas questões financeiras a sobrevivência de uma emissora comunitária deve ser responsabilidade tanto de seus diretores quanto da própria comunidade que deve estar ciente do seu objetivo e da sua importância.

Este estudo aponta algumas situações que se repetem em algumas localidades, exemplos positivos e negativos. A existência das comunitárias se justifica nessas comunidades como mecanismos capazes de agregar, unificar e fortalecer a população em sua capacidade de ser sujeito na própria história. Sendo assim, torna-se válido também o exercício de pensar os caminhos para uma comunicação mais eficiente e saudável para estas comunidades.

## REFERÊNCIAS

LORENZON, Adriane. **Poder local no ar**. Municipalização das Rádios Comunitárias e Fortalecimento das Esferas Públicas Locais no Brasil. Brasília: Abravídeo, 2009.

LEI 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. **Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências**. Brasília: Gabinete da Casa Civil, 1998.

NUNES, M. V. As rádios comunitárias nas campanhas eleitorais: exercício da cidadania ou instrumentalização? (1998-2000). In: COGO, Denise e MAIA, João (org). **Comunicação para a cidadania**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006. P. 127-138.

PERUZZO, Círcia Krohling. **Comunicação nos movimentos populares**: A participação na construção da cidadania. Petrópolis, RJ. Vozes, 1998



## **ENTREVISTA REALIZADA**

ROSSATO, Luis Carlos. **Entrevista ao Projeto Fronteiras**. Santo Cristo: Rádio Acesa FM, 2011.